



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2575 de 05 de junho de 2003.

*Autoria: BOAZ EPAMINONDAS ALBUQUERQUE.*

*"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja do Evangelho Quadrangular de Luziânia e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja do Evangelho Quadrangular de Luziânia.

Art. 2º - A Igreja do Evangelho Quadrangular de Luziânia é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, com CNPJ Nº 62.955.505/9188-73, fundada no dia 25 de setembro de 2000.

Art. 3º - A Igreja do Evangelho Quadrangular de Luziânia, gozará de todas as vantagens benéficas e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 de junho de 2003.

*Lúcia Hosana Laquis*  
LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

*Gastão de Araújo Leite*  
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*

*Leonardo Roriz*  
LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*